

*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 820, de 02 de Junho de 2009.**

**Altera Redação do Inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 686/2007, alterada pela lei nº 716/2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

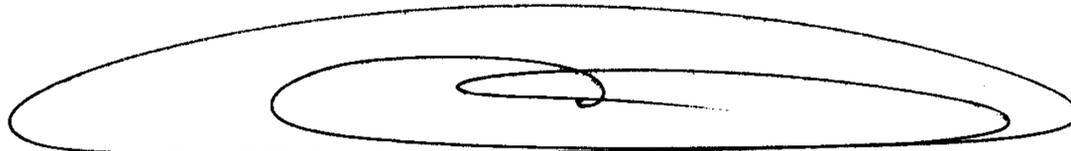
**Art. 1º** - O Inciso IV, do Art. 2º da lei de nº 686/2007, alterada pela lei nº 716/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>"II – Vice Prefeito, Secretários e Procuradores Jurídicos</i>	<i>80%</i>
<i>"IV – Demais servidores.....</i>	<i>20%"</i>

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações já consignadas na lei orçamentária anual, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove.



**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Pedro Jadir Bonna**  
Secretário de Gabinete